

Lei nº 104.

institui: - concede abono de natal.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei

- Art. 1.º - Fica concedido à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ibaiti e ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, um abono de natal no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com exceção aos professores, cujo abono será regulamentado no artigo 2.º desta lei.
- Art. 2.º - Aos professores fica concedido um abono de natal no valor dos vencimentos respectivos de cada professor.
- Art. 3.º - Fica aberto no corrente exercício, por conta do "superávit" orçamentário, um crédito especial, que será despendido para o pagamento do montante do presente abono.
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 28 de setembro de 1964. -